

Lei n.º 159/60

Autoriza alienação de bens.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a "Moto-irradiadora" "Allis-Chalmers" de propriedade da Prefeitura, que se encontra em péssimas condições de conservação, por R\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 12 de maio de 1960.

Mário Amador Moura

Prefeito Municipal

Osvaldo Lima
Secretário - Interino

Lei n.º 160/60

Cria cargo.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criado, na Parte Permanente do Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura, um cargo de Fiscal do Distrito da Sede.

Art.º 2.º - O cargo criado pela presente lei, fica classificado no Padrão "B".

Art.º 3.º - Para atender ao pagamento dos vencimentos do cargo no corrente exercício, fica

continua

fica suplementada na quantia de cr\$ 24.800,00
a dotação 115-8.12.0. a) do orçamento vigente da despesa,
com recursos provindos do saldo disponível do exercício
anterior.

Out: 4º Renogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 12 de maio de 1960.

Manoel Maria Abade
Prefeito Municipal

Osvaldo Lima
Secretário Interino

Segue o Livro nº 3 -

